



Portaria nº 63/2018

Data: 23 de julho 2018.

PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL, DEFINIDO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 15, DA RESOLUÇÃO 14/2017 E NA PORTARIA Nº 35/2017.

JOSÉ ANTÔNIO STOKLOSA, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 30 da Constituição Federal, bem como nos termos Inciso II, do art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá, do art. 39, do Regimento Interno, e do art. 14 da Resolução Legislativa nº 14/2016,

CONSIDERANDO, que o prazo para implantação do Processo Administrativo Digital na Câmara Municipal de Itapoá foi definido para iniciar no dia 1º de julho de 2017, conforme disposto no Parágrafo Único, do Art. 15, da Resolução nº 14/2016, e que foi dilatado o prazo para iniciar no dia 1º de dezembro de 2017, conforme disposto na Portaria nº 19/2017, e novamente dilatado o prazo para iniciar no dia 1º de julho de 2018, conforme a Portaria nº 35/2017, mas que apesar do esforço dos servidores da Casa, ainda se faz necessário prorrogar esse prazo de início do processo administrativo digital, para melhor adequar as novas rotinas administrativas dos documentos com assinatura digital e para melhor analisar o fluxo de trabalho dos setores administrativos.

CONSIDERANDO, o pioneirismo da Câmara Municipal de Itapoá na implantação do processo legislativo 100% digital, sendo reconhecido em nível nacional como um *case* de sucesso em evento em Brasília-DF, no Senado Federal, e atestado conforme as visitas técnicas realizadas por Vereadores e Servidores das Câmaras Municipais de São Bento do Sul-SC, Canoinhas-SC, Lapa-PR, Jaraguá do Sul-SC, Joinville-SC e da capital Florianópolis-SC.

CONSIDERANDO, o desafio legal, processual e tecnológico para a implantação do processo administrativo 100% digital, nos setores de contabilidade, recursos humanos, licitações e contratos, compras, patrimônio, jurídico, controle interno e secretaria-geral, e de um maior esforço dos servidores da Casa e da necessidade de dilatação de prazo para

a finalização dos trabalhos técnicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado a data de início do processo administrativo 100% digital, no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá, para o dia 1º de outubro de 2018.

Parágrafo Único – Compete a cada Setor e Servidor da Câmara Municipal de Itapoá vinculados ao Processo Administrativo, e no âmbito de suas funções e atribuições, em desenvolver rotinas, pesquisar legislações, mapear os processos administrativos, no sentido de melhor preparar os serviços para a implantação eficiente do processo administrativo digital.

Art. 2º – O Setor de Informática deverá auxiliar os trabalhos de planejamento, implantação e controle do processo administrativo digital.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, 23 de julho de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO STOKLOSA

Presidente

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>